



LEI Nº 2.518, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do §1º do art. 4º da Lei nº 2.401 de 03 de julho de 2.019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica revogado o §1º do Art. 4º da Lei nº 2.401 de 03 de julho de 2.019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra.


Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no DOE-M em 16 / 11 / 22


Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Técnico da Procuradoria